



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 5/7/2018, DODF nº 107, de 7/6/2018, p. 12.

PARECER Nº 83/2018-CEDF

Processo nº 00080.00090060/2018-55

Interessado: **Ahmed Abdelmoniem Ahmed Alamin**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Ahmed Abdelmoniem Ahmed Alamin, sudanês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República do Sudão e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ahmed Abdelmoniem Ahmed Alamin, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) The Sudanese International Academy/Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Cartum, República do Sudão, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de maio de 2018.

**CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/5/2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**